



LEI Nº 1, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1965.

**Autoriza a construção de um prédio escolar e abre
Crédito Especial.**

A Câmara Municipal de Belmiro Braga decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concorrência administrativa, a construção de um prédio escolar no distrito de TRÊS ILHAS, em terreno de propriedade do Município.

Parágrafo Único - A concorrência poderá ser total ou parcial, podendo abranger a execução das obras e serviços e o simultâneo fornecimento dos materiais.

Art. 2º - As obras serão executadas em conformidade com a planta, projeto, especificações e orçamento elaborados por técnicos competentes, que ficam aprovados por esta lei.

Art. 3º - A concorrência administrativa será feita mediante remessa de circulares contendo prazos, condições e especificações a empresas idôneas e especializadas.

Parágrafo Único - Os concorrentes deverão apresentar suas propostas, devidamente assinadas e acompanhadas dos requisitos exigidos por lei e, a Prefeitura ficará reservado o direito de aceitar uma das propostas ou de rejeitar todas, anulando a concorrência, sem ser obrigada a justificar a sua decisão.

Art. 4º - O Prefeito Municipal nomeará, com antecedência, comissão idônea de que participarão um representante do Legislativo e um técnico, para examinarem e opinarem sobre as propostas, submetendo o laudo escrito à sua aprovação.

Art. 5º - Fica aberto um crédito especial de Cr\$..... 1.000.000 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS), para o início da construção.

Art. 6º - Como recurso ficam canceladas as seguintes dotações do orçamento vigente, na importância de Cr\$1.000.000 .

SECRETARIA

Conservação de bens móveis	20.000	3.1.3.3.0.3
Publicações	30.000	3.1.3.4.0.3

SERVIÇO DE FAZENDA

Serviços de Terceiros	200.000	3.1.3.0.0.3
Máquinas e equipamentos de escritório ...	350.000	4.1.3.2.0.3

SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Transportes e Carretos	200.000	3.1.3.6.4.9
Ferramentas e Utensílios	30.000	4.1.3.5.4.9

SERVIÇO DE SAÚDE

Despesas miúdas de pronto pagamento	170.000	3.1.4.1.7.3
---	---------	-------------

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua afixação.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, vinte e cinco de novembro de 1965.

William de Souza